



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 REEDIÇÃO

OBJETO: A aquisição de materiais de revestimento para obras da Codesg.

Data da sessão: 20/12/2019 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

ATA



PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO JULGAMENTO CLASSIFICATÓRIO DO
PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/19

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de 2019, reuniram-se os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, concluiu a apreciação das propostas apresentadas pelas empresas, que foram consideradas habilitadas, referente à Chamada Pública nº 001/19, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros, oriundos da Agricultura Familiar.

Tendo feito a conferência dos valores ofertados nas respectivas propostas e em atendimento ao previsto no item 6, quanto ao critério de julgamento e seleção dos beneficiários, assim restou o julgamento classificatório:

Item 01 – Banana Prata:

1ª classificada: Bruno Pereira Coelho Marques (local)– 213 Caixas – Valor Unitário R\$ 93,80 – Valor total R\$ 19.979,40;

2ª classificada: Cooperativa dos Produt. Rurais Vale do Paraíba Coopervale Distribuidora (assentamento) – 1.600 caixas – Valor Unitário R\$ 93,80 – Valor total R\$ 150.080,00;

3ª classificada: Associação dos Empresários Rurais de Pedro de Toledo – 187 Caixas – Valor Unitário R\$ 93,80 – Valor Total R\$ 17.540,60.

Item 02 – Banana Nanica:

1ª classificada: Cooperativa dos Produt. Rurais Vale do Paraíba Coopervale Distribuidora (assentamento) – 1.900 caixas – Valor Unitário R\$ 75,30 – Valor total R\$ 143.070,00;

2ª classificada: Associação dos Empresários Rurais de Pedro de Toledo – 100 Caixas – Valor Unitário R\$ 75,30 – Valor Total R\$ 7.530,00.

Item 03 – Alface Crespa:

1ª classificada: Cooperativa dos Produt. Rurais Vale do Paraíba Coopervale Distribuidora (assentamento) – 2.100 unidades – Valor Unitário R\$ 3,20 – Valor Total R\$ 6.720,00.

Restando:

1ª Classificada: Bruno Pereira Coelho Marques (local)– 213 Caixas BANANA PRATA – ITEM 01 – Valor Unitário R\$ 93,80 – Valor total R\$ 19.979,40;

2ª Classificada: Cooperativa dos Produt. Rurais Vale do Paraíba Coopervale Distribuidora (assentamento) – 1.600 caixas BANANA PRATA – ITEM 01 – Valor Unitário R\$ 93,80 – Valor total R\$ 150.080,00; 1.900 caixas BANANA NANICA – ITEM 02 – Valor Unitário R\$ 75,30 – Valor total R\$ 143.070,00; e 2.100 unidades ALFACE CRESPA – ITEM 03– Valor Unitário R\$ 3,20 – Valor Total R\$ 6.720,00, perfazendo o total de R\$ 299.870,00.

3ª Classificada: Associação dos Empresários Rurais de Pedro de Toledo – 100 Caixas BANANA NANICA – ITEM 02 – Valor Unitário R\$ 75,30 – Valor Total R\$ 7.530,00.

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

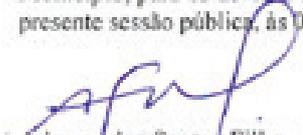
ATA



PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Por oportuno, a Comissão determinou que constasse em ata que os itens 04, 05, 06 e 07 foram considerados DESERTOS, por não haver propostas para os mesmos.

A Comissão, pela presente, confere abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas aos autos a partir da publicação. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 09 horas.


Ademir dos Santos Filho
Comissão de Licitação


Francisco Ricardo de França Oliveira
Comissão de Licitação


Luiz Carlos Ferreira
Comissão de Licitação


Helenice Aparecida da Silva Henrique
Comissão de Licitação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: Pregão Presencial nº 166/19

b)- Objeto: Aquisição de reservatório em estilo tanque (oval) 4.000 litros.

Empresa vencedora:

MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 74.000,00.....

Guaratinguetá, 13 de dezembro de 2019.



Gianni Bresolin
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 141/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de computadores, destinados à Secretaria Municipal de Educação. Empresa/Valor: ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS -EIRELI ME, Até R\$ 95.040,00. Prazo: 12 meses. Data: 10/12/2019.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 125/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos para atender as unidades de Saúde. Empresa/Valor: ELETROGUARÁ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, ATÉ R\$ 13.461,58; FLEX – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ATÉ R\$ 49.006,45; HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, ATÉ R\$ 34.087,53; UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, ATÉ R\$ 11.881,90. Prazo: 12 meses. Data: 05/12/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de maio de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a conceder uso da Estação Rodoviária "Quinzinho Fernandes", a terceiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Concessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, por até 10 anos, a critério da Administração Municipal". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.684, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o suplente MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para responder, em substituição, à função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias da titular.

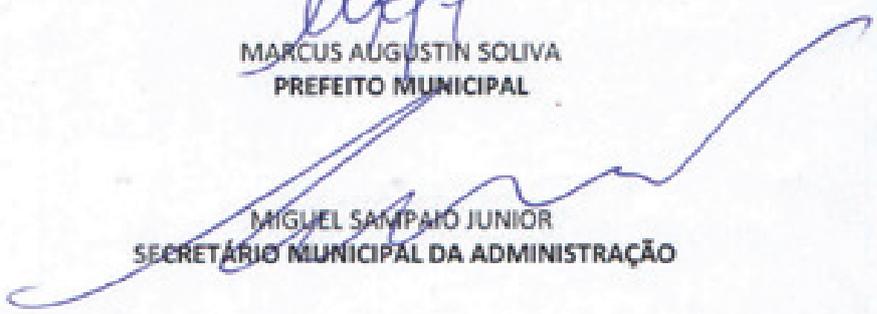
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para responder em substituição pela função de Conselheiro Tutelar, no período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, a titular Mireli Betti Fernandes Barbosa, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.685, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Cessa a designação de JUCINÉIA MARIA DE OLIVEIRA, da função de confiança de Orientadora do Polo UNIVESP, da Secretaria Municipal da Educação.

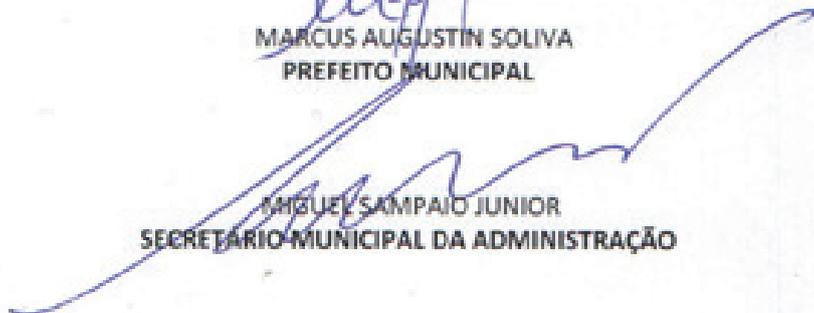
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar a designação, a partir de 02 de janeiro de 2020, de JUCINÉIA MARIA DE OLIVEIRA, da função de confiança de Orientadora do Polo UNIVESP, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.201, de 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ANGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.686, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa ANDERSON LUÍS PEREIRA, para exercer a função de confiança de Orientador do Polo UNIVESP, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02 de janeiro de 2020, ANDERSON LUÍS PEREIRA, para exercer a função de confiança de Orientador do Polo UNIVESP, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2020/2024.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, c/c o § 1º, do artigo 4º e o Parágrafo Único, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.855, de 10 de julho de 1995 e alterada pela Lei nº 3.737, de 13 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, a partir de 10 de janeiro de 2020, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2020-2024, instituído pela Lei Municipal nº 2.855, de 10 de julho de 1995 e alterada pela Lei nº 3.737, de 13 de setembro de 2004, o qual ficam integrados pelos seguintes Conselheiros:

Titulares:

JONAS GIOVANI COSTA CAVALCA
LEILA APARECIDA PISANI ROCHA
ELIANA CARVALHO DE ABREU OLIVEIRA
MEIRE DE BRITO FERRAZ
MIRELI BETTI FERNANDES BARBOSA

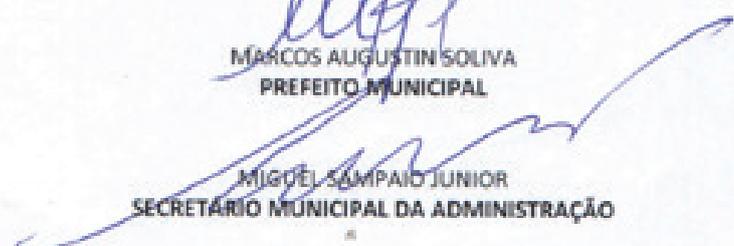
Suplentes:

JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA
MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA
TIAGO SALVADOR DOS SANTOS
LUCIMARA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS
SÔNIA MARIA DE ANDRADE DIAS

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.292, de 12 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


MARCOS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 164/2019 - Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de tubos de concreto armado, destinados à Secretaria Municipal de Obras.

VALORES REGISTRADOS

Lote	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANIAMENTO	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
2	CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANIAMENTO	150	R\$ 129,50	R\$ 19.425,00
3	CBTS COMERCIAL BRASILEIRO DE TUBOS E SANIAMENTO	120	R\$212,00	R\$25.440,00

- CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANIAMENTO – R\$55.365,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 159/2019 - Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de cal e broxa destinados à Secretaria Municipal de Obras.

VALORES REGISTRADOS

Lote	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
1	Z A PEREIRA ZURITA – EPP	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00

- ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA – R\$1.140,00
- Z A PEREIRA ZURITA – EPP – R\$ 7.100,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 160/2019 - Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de cimento CPIII e cal para massa destinados à Secretaria Municipal de Obras.

VALORES REGISTRADOS

Lote	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2500	R\$ 21,50	R\$ 53.750,00
2	HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00

- HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – R\$58.400,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 151/2019 - Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de suplemento alimentar destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

Lote	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	CFV COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS E ORGANICOS EIRELI EPP	96	R\$188,00	R\$ 18.048,00

- CFV COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS E ORGANICOS EIRELI EPP—
R\$18.048,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1016/FUNCOG/19

Prezados(s) Senhor(es)

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2019.

Nome Proprietário	Daniel Nogueira Suzuki		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/As	Rua Natanites, nº 635		
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12.511-000	Processo nº	745/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/As	Rua Benedito Máximo (Amazônicas), nº 141		
Bairro	Jardim Bela Vista	Município	Guaratinguetá-SP
Inscrição cadastral	611701500		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR (vossa) proprietária de imóvel que deverá executar a para a remoção de entulhos, madeiras ou restos de materiais de construção, no prazo de **03 (três) dias**, conforme o disposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local está com situação favorável ao abrigo e reprodução de artrópodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpões, culicídeos, entre outros.

Podera apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 - 7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 desta legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's**, no valor de **R\$66,325** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu receso, que deverá ser entregue na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Será mais para o momento.


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – SP – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700. E-mail: segmobili@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1017/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 11 de dezembro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Fazenda Velha S/C Ltda		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.			
Rua/Av	Rua Rodrigues Alves, nº 185		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12.500-020	Processo nº	746/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL.	
Rua/Av	José Alves de Carvalho, nº 332
Bairro	Portal das Colinas
Município	Guaratinguetá-SP
Inscrição cadastral	517500100.

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar a partir a remoção de entulhos, muros ou restos de materiais de construção, no prazo de 03 (três) dias, conforme o exposto no inciso V do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, visto que segundo informações há necessidade de que o imóvel seja limpo o mais rápido possível, visto que o local está com situação favorável ao abrigo e reprodução de arthropodes nocivos à saúde, assim como foram encontrados na residência ao lado escorpídeos, cuculídeos entre outros.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128-7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetuado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESPs, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700- E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 13 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.464

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1018/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)	Vicente Queiroz		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Dos Carneiros, nº 404		
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá
CEP	12.511-030	Processo nº	7.09/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José Batista Coelho, nº 431		
Bairro	Chacaras Bom Jardim II		
Município	Guaratinguetá		
Inscrição cadastral	1106800390		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR essa(s) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Podrá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128-7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de remoção de entulhos inseridos, na calçada do imóvel, situado na Rua Recife, nº 173, Jardim Vista Alegre, Guaratinguetá. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 desta legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UTESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, que deverá ser entregue na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme o endereço exposto, acima, para que possa ser acostado ao processo em trâmite.

Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, poderá ser solicitado, por esse signatário, junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmob@guaratingueta.sp.gov.br